PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 057
PROJETO DE LEI 061/93
AUTORIA Jairo F. Oliveira

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 664 Pág. 15
Data 26/05/93

L E I Nº 051/93

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Bandeira do Município de Apucarana nos Ônibus circulares e do Executivo Municipal de Apucarana, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - É obrigatório, o uso da Bandeira, através de pintura ou adesivo nos ônibus circulares e do Executivo Municipal de Apucarana.

PARÁGRAFO ÚNICO - A pintura ou adesivo deverá ser afixada na parte traseira dos ônibus, nas cores e padrões estabelecidos na Legislação.

Art. 2º - A firma concessionária dos transportes coletivos e o Executivo, terão o prazo de 30 (trinta) dias, para a execução desta Lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 13 dias do mês de maio de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração